



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 429, DE 19 DE JULHO DE 2006.

Altera o anexo I, da Lei Municipal nº 306/2002 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Tabela Salarial, constante do Anexo I, da Lei Municipal Nº. 306/02, passa a vigorar com os valores referenciais constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam assegurados aos servidores aposentados os mesmos percentuais de aumento que os servidores efetivos recebem relativamente aos cargos que os aposentados exerciam no ato de suas aposentadorias, tratamento igualmente extensivo aos pensionistas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, constante da Lei Nº. 306/02, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de julho de 2006.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaiúba, Estado do Ceará, em 19 de julho de 2006.

  
**Antonio Carlos Torres Fradique Accioly**  
Prefeito Municipal

ENDEREÇO: PEDRO AUGUSTO, 53 - CENTRO  
GUAÍÚBA - CE - CEP: 61890-000  
FONE: 3376-1001 / 3376-1007  
CNPJ: 12.359.535/0001-32 CGF: 06.920.289-3

